

LEI Nº 003/2019, de 25 de Março de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de , para o exercício financeiro de 2019.

Samara R. Frazão
Secretária Mun. de Administração
Portaria 046/2018

O Prefeito Municipal de Juarina, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de , para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 15.954.301,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e um reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	13.614.439,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.507,89
Contribuições	6.097,92
Receita Patrimonial	135.056,66
Receita Agropecuária	34.026,39
Receita de Serviços	6.707,67
Transferências Correntes	12.991.749,50
Outras Receitas Correntes	18.293,74
SUB-TOTAL	13.614.439,77
Receitas de Capital	4.001.580,52
Operações de Crédito	198.000,00
Alienação de Bens	96.800,00
Transferências de Capital	3.676.290,93
Outras Receitas de Capital	30.489,59
SUB-TOTAL	4.001.580,52
Deduções da Receita	-1.661.719,29
SUB-TOTAL	-1.661.719,29
TOTAL GERAL	15.954.301,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 15.954.301,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e um reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 11.594.919,27;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 4.359.381,73.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
010000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA			
GABINETE DO PREFEITO	453.266,00	0,00	453.266,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.670.919,31	1.514.206,10	4.185.125,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	339.191,93	0,00	339.191,93
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JUARINA	7.865,00	181.500,00	189.365,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	397.122,00	820.380,00	1.217.502,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.250,00	0,00	30.250,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	3.898.614,24	2.516.086,10	6.414.700,34
020000 - CAMARA MUNICIPAL DE JUARINA			
CAMARA MUNICIPAL DE JUARINA	724.542,50	0,00	724.542,50
TOTAL UNIDADE GESTORA	724.542,50	0,00	724.542,50
030000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUARINA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA	83.182,00	2.694.850,73	2.778.032,73
TOTAL UNIDADE GESTORA	83.182,00	2.694.850,73	2.778.032,73
040000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.529,00	413.820,00	1.581.349,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.167.529,00	413.820,00	1.581.349,00
050000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	439.859,75	4.015.816,68	4.455.676,43
TOTAL UNIDADE GESTORA	439.859,75	4.015.816,68	4.455.676,43
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	6.313.727,49	9.640.573,51	15.954.301,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	453.266,00		453.266,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.185.125,41		4.185.125,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	339.191,93		339.191,93
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JUARINA	189.365,00		189.365,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.217.502,00		1.217.502,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.250,00		30.250,00
CAMARA MUNICIPAL DE JUARINA	724.542,50		724.542,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA		2.778.032,73	2.778.032,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.581.349,00	1.581.349,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.455.676,43		4.455.676,43
TOTAL GERAL	11.594.919,27	4.359.381,73	15.954.301,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	724.542,50		724.542,50
ADMINISTRAÇÃO	2.450.867,43		2.450.867,43
SEGURANÇA PÚBLICA	14.157,00		14.157,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.581.349,00	1.581.349,00
SAÚDE		2.778.032,73	2.778.032,73
EDUCAÇÃO	4.279.016,43		4.279.016,43
CULTURA	176.660,00		176.660,00
URBANISMO	1.111.850,81		1.111.850,81



HABITAÇÃO	189.365,00		189.365,00
SANEAMENTO	255.310,00		255.310,00
GESTÃO AMBIENTAL	235.768,50		235.768,50
AGRICULTURA	1.217.502,00		1.217.502,00
INDÚSTRIA	34.364,00		34.364,00
TRANSPORTE	431.921,60		431.921,60
DESPORTO E LAZER	443.344,00		443.344,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.250,00		30.250,00
TOTAL GERAL	11.897.419,27	4.359.381,73	16.256.801,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PROPRIOS	6.313.727,49
20 - MDE	649.433,18
21 - MDE Aplicação	181,50
30 - FUNDEB	877.979,27
31 - FUNDEB 40%	552.319,53
40 - ASPS	1.294.682,73
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	96.800,00
80 - CIDE	43.148,60
200 - Transferências do Salário-Educação	41.140,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	37.510,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	62.920,00
249 - Outras Transferências do FNDE	140.602,00
298 - Convênios - Educação	1.092.181,20
299 - Op. de Crédito - Educação	198.000,00
400 - BLOCO - INVESTIMENTOS	291.918,00
401 - BLOCO DE CUSTEIO	1.091.310,00
700 - Transferencias do FNAS	271.040,00
2000 - Transf. de Convênios Federais	2.223.634,60
3000 - Transf. de Convenios Estaduais	675.772,90



TOTAL

15.954.301,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

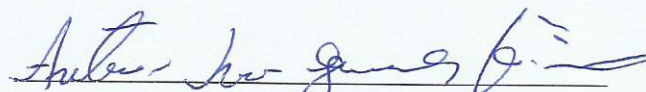
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 70 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Março de 2019.



ANTONIO IVO GOMES DINIZ
Prefeito Municipal